

PROCESSO DE SELEÇÃO **BOLSA FESTIVAL DE INVERNO DE DOMINGOS MARTINS** **2019**

A Faculdade de Música do Espírito Santo “Maurício de Oliveira” – FAMES comunica que concederá **50 (cinquenta) Bolsas** para o XXVI Festival de Inverno de Domingos Martins, que se realizará no período de **12 a 21 de julho de 2019**.

1. Da Inscrição:

1.1. O candidato a Bolsa deverá ser aluno regularmente matriculado nos Cursos de Graduação e/ou CFM – Curso de Formação Musical, da FAMES, **maior de 16 anos**;

1.2. O aluno poderá se candidatar a apenas **01 (uma) oficina**, e realizará uma única inscrição, caso opte por mais inscrições, valerá sempre a mais recente. As anteriores serão excluídas;

1.3. Ao se inscrever nas oficinas de instrumentos, o candidato poderá optar por participar, também, da oficina de **Prática de Orquestra ou Conjunto**;

1.4. O período de inscrição será on-line de **17 a 18 de junho de 2019**;

1.5. A inscrição será efetuada exclusivamente pela Internet. O candidato deverá acessar o link: <https://bit.ly/2FgLjUR> e preencher o formulário de inscrição;

1.6. A efetivação da inscrição se dará mediante:

1.6.1. Formulário de inscrição preenchido através do site: <https://bit.ly/2FgLjUR>

Obs: O Formulário de Inscrição deverá ser preenchido e **enviado**. Recomenda-se a guarda do formulário de Inscrição enviado automaticamente para seu e-mail.

2. Da classificação:

2.1. A Seleção se dará com base em:

2.1.1. Graduação coeficiente mínimo 6,0 (seis), obtido no semestre 2018/II;

2.1.2. CFM-Curso de Formação Musical coeficiente mínimo 6,0(seis), obtido no rendimento final do Instrumento no ano de 2018;

2.2. Serão contemplados inicialmente os alunos dos cursos de Graduação com maior **Coeficiente de Rendimento**, por ordem decrescente de classificação. Restando vagas serão contemplados os alunos do CFM.

2.3. Alunos matriculados em 2 (dois) cursos (Graduação e CFM), obrigatoriamente deverá optar pela graduação.

2.4. No caso de empate na classificação, o critério utilizado pela FAMES será a data de nascimento do candidato, dando-se a preferência ao candidato de maior idade.

2.5. Se o candidato estiver cursando o 1º período, será considerada a nota de classificação do Processo Seletivo 2018.

3. Das Oficinas

3.1. Total de 50 (*cinquenta*) bolsas, contemplando **Inscrição e Hospedagem**;

3.2. As oficinas serão realizadas do dia 15 a 19 de julho, e no dia 20/07 (sábado) acontecerão às apresentações dos alunos;

3.3. Para Oficina Percussão Sinfônica somente serão aceitas inscrições de alunos do Bacharelado Erudito com habilitação em percussão e do Curso de Formação Musical com habilitação em percussão subsidiariamente.

3.4. Serão disponibilizadas vagas/bolsas conforme tabela abaixo:

Oficinas		Vagas	Professores	UF	Horários
01	Canto Popular	04	Vanessa Moreno	SP	08:30 às 12:30
02	Acordeon	02	Estevão Ewald	ES	13:30 às 17:30
03	Bateria	04	Igor Willcox	SP	13:30 às 17:30
04	Contrabaixo	04	Glécio Nascimento	SP	13:30 às 17:30
05	Contrabaixo Acústico	03	Fausto Borém	MG	13:30 às 17:30
06	Guitarra	04	Daniel Santiago	SP	13:30 às 17:30
07	Percussão Sinfônica	04	Ronni Kot Wenzell (Dinamarca)	RJ	13:30 às 17:30
08	Piano Popular	04	Hércules Gomes	SP	13:30 às 17:30
09	Saxofone	02	Marcelo Coelho	SP	13:30 às 17:30
10	Trompete	03	Rubinho Antunes	SP	13:30 às 17:30
11	Viola Caipira	03	Eduardo Ramos	ES	13:30 às 17:30
12	Violino	03	Pedro Della Rolle	SP	13:30 às 17:30
13	Violino/Viola	03	João Felipe da Fraga	ES	13:30 às 17:30
14	Violoncelo	03	Milene Aliverti	RS	13:30 às 17:30
15	Violão	04	Alessandro Pennezzi	SP	13:30 às 17:30
Práticas de Conjunto/Orquestra					
01	Harmonia/Improvisação	-	Guilherme Ribeiro	SP	08:30 às 12:30
02	Música de Câmara	-	Fausto Borém	MG	08:30 às 12:30
03	Prática de Big Band	-	Rui Carvalho (Portugal)	RJ	08:30 às 12:30
04	Prática de Orquestra	-	Marcos Rangel	BA	08:30 às 12:30

4. Do Resultado

4.1. O resultado final será divulgado no dia **24 de junho de 2019** no site da fames e no mural da instituição.

4.2. Em hipótese alguma o resultado será informado por telefone.

4.3. Os contemplados MENORES de 18 anos deverão entregar RG (cópia), Anexo I e Anexo II devidamente preenchidos e assinados na Assessoria Acadêmica no período de 24 a 25 de junho de 2019 de (8-12h e de 13:30-17:30h).

4.4. Os contemplados MAIORES de 18 anos deverão entregar RG (cópia) e Anexo II devidamente preenchido e assinado na Assessoria Acadêmica no período de 24 a 25 de junho de 2019 de (8-12h e de 13:30-17:30h);

4.5. Não haverá prazo para recurso.

5. Da Hospedagem

5.1. Os contemplados com bolsa ficarão hospedados em salas de aula, na escola determinada pela organização do Festival de Inverno.

5.2. Cada aluno deverá levar colchão, roupa de cama e materiais de higiene pessoal;

5.3. A Prefeitura Municipal de Domingos Martins **NÃO CONCEDERÁ ALIMENTAÇÃO**, ficando a cargo de cada aluno esta despesa.

6. Disposições Gerais

6.1. A inscrição do aluno implicará na plena aceitação das normas estabelecidas no presente edital e das decisões que foram tomadas pela FAMES nos casos omissos;

6.2. Será de inteira responsabilidade do aluno qualquer prejuízo ou investimento ocorrido durante o Festival de Inverno de Domingos Martins;

6.3. Será eliminado em qualquer momento, mesmo após o início do Festival de Inverno de Domingos Martins, o aluno que venha a praticar algum ato que desabone sua conduta e/ou infrinja regras pré-estabelecidas pela FAMES e/ou Festival;

6.4. A FAMES reserva-se o direito de alterar ou mesmo cancelar o presente Edital por motivo de força maior, suspendendo a participação do(s) aluno(s) durante o Festival.

Vitória/ES 17 de junho de 2019.

Dalva Nickel Saude
Assessora Acadêmica



Faculdade
de Música
do Espírito Santo
"MAURÍCIO DE OLIVEIRA"

Criada pela Lei n.º 806 de 07/05/54, regulamentada pelo
Decreto n.º 058 de 02/06/70 e Alterada pela Lei n.º 281 de 18/03/2004



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Educação

CRONOGRAMA:

Divulgação do edital	17/06/2019
Período de inscrição	17 e 18/03/2019
Secretaria avaliação	19/03/2019
Divulgação do resultado	24/06/2019
Não haverá prazo para recurso	
Apresentação na Assessoria Acadêmica	24 e 25/06/2019



Faculdade
de Música
do Espírito Santo
"MAURÍCIO DE OLIVEIRA"

Criada pela Lei n.º 806 de 07/05/54, regulamentada pelo
Decreto n.º 058 de 02/06/70 e Alterada pela Lei n.º 281 de 18/03/2004



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Educação

ANEXO I

AUTORIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO, PARTICIPAÇÃO E HOSPEDAGEM NACIONAL DE CRIANÇA OU ADOLESCENTE DESACOMPANHADO

ECA - Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Art.250 / Redação dada pela Lei nº 12.038, de 2009

(somente para os menores de 18 anos e que foram contemplados com a Bolsa)

Eu, _____ (nome), _____
(nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), inscrito(a) no CPF sob
n.º _____,
portador da Identidade n.º _____, expedida pela _____, residente e domiciliado na cidade
de _____ (UF), à
_____ (logradouro), _____ (n.º),
_____ (bairro),
na qualidade de () pai, () mãe () tutor(a), () Guardiã(o), do(a) **menor** _____ (nome
completo sem abreviar), sexo: () masculino () feminino, _____ (nacionalidade), menor púbere,
estudante, aluno(a) do ___º período de () Licenciatura, () Bacharelado, () CFM Erudito, () CFM
Popular, da FAMES, nascido(a) em ___ / ___ / _____, inscrito(a) no CPF sob n.º _____.
_____/_____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, expedida pela _____,
residente na cidade de _____ (UF), à

_____ (logradouro), _____ (n.º),
_____ (bairro), **AUTORIZO** conforme o
artigo 82 e 83, § 1º, b, 2, da Lei 8069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente –
ECRIAD, que o(a) mesmo(a) faça **viagem, se inscreva, participe das oficinas do XXVI Festival de
Inverno de Domingos Martins/ES como bolsista da FAMES e hospede-se desacompanhado no
período de 12 a 21 julho de 2019** em escola determinada pelo Festival.

Observações Importantes:

O(a) menor está fazendo algum tipo de tratamento médico? (____) Qual orientação:

O(a) menor é alérgico(a)? (____) Qual o tipo de alergia e qual a orientação:

Existe alguma outra recomendação / orientação importante?

Vitória/ES, _____ de _____ de 2019

Assinatura do(a) genitor(a) ou responsável
(reconhecer firma em Cartório)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM E HOSPEDAGEM

Legislação – Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990):

Art. 83. Nenhuma criança poderá viajar para fora da comarca onde reside, desacompanhada dos pais ou responsável, sem expressa autorização judicial.

§ 1º A autorização não será exigida quando:

- tratar-se de comarca contígua à da residência da criança, se na mesma unidade da Federação, ou incluída na mesma região metropolitana;
- a criança estiver acompanhada:

1) de ascendente ou colateral maior, até o terceiro grau, comprovado documentalmente o parentesco; 2) de pessoa maior, expressamente autorizada pelo pai, mãe ou responsável.

§ 2º A autoridade judiciária poderá, a pedido dos pais ou responsável, conceder autorização válida por dois anos. Art. 84. Quando se tratar de viagem ao exterior, a autorização é dispensável, se a criança ou adolescente:

I - estiver acompanhado de ambos os pais ou responsável;

II - viajar na companhia de um dos pais, autorizado expressamente pelo outro através de documento com firma reconhecida.

Art. 85. Sem prévia e expressa autorização judicial, nenhuma criança ou adolescente, nascido em território nacional poderá sair do País em companhia de estrangeiro residente ou domiciliado no exterior.

1. Esclarecimentos Iniciais:

CRIANÇA: pessoa com idade até 12 (doze) anos incompletos (11 anos, 11 meses e 29 dias de idade);

ADOLESCENTE: pessoa com 12 (doze) anos completos até 18 (dezoito) anos incompletos (17 anos, 11 meses e 29 dias de idade);

GUARDIÃO: terceiro nomeado pelo juiz, por sentença, como responsável por criança ou adolescente, independentemente de os pais serem falecidos, suspensos ou destituídos do poder familiar. A guarda de crianças e adolescentes pode ser por tempo indeterminado (guarda definitiva) ou por prazo fixado em sentença (guarda provisória).

*** Sempre que houver a necessidade de obter a autorização de viagem, o interessado deverá procurar com antecedência a Vara da Infância e Juventude, a fim de se evitar contratempos indesejáveis.

2. Viagem NACIONAL:

2.1 CRIANÇA:

* A autorização judicial é necessária:

Quando estiver desacompanhada dos pais ou responsável, sendo indispensável para instrução do pedido os seguintes documentos (originais ou cópias autenticadas):

- Certidão de nascimento ou RG da criança;
- Certidão de casamento ou nascimento dos pais;
- Autorização com firma reconhecida do genitor que não formulou o pleito (finalidade: evitar burla ao direito de visita a ele outorgado e decorrente de seu poder familiar).

* A autorização judicial não é necessária (exceções):

- No caso do destino da viagem ser comarca contígua à da residência do infante, se na mesma unidade da Federação ou na mesma região metropolitana;
- Se a criança estiver viajando em companhia de parentes até o terceiro grau (irmãos - maiores de 18 anos, tios ou avós), portando documentação pessoal original e com foto para comprovação do parentesco;
- Se a criança estiver acompanhada de pessoa maior de 18 anos portando autorização escrita, assinada pelo pai, mãe ou responsável, com firma reconhecida por autenticidade ou semelhança (não há a necessidade de decisão judicial);

2.2 ADOLESCENTE:

Não precisa de nenhuma autorização para viajar desacompanhado, bastando portar documento de identificação original (identidade ou passaporte) ou certidão de nascimento (original ou cópia autenticada).

3. Viagem INTERNACIONAL:

* A autorização judicial é necessária:

Quando a criança ou o adolescente não estiver viajando acompanhado de ambos os pais ou responsáveis, sendo indispensável para instrução do pedido os seguintes documentos (originais ou cópias autenticadas):

- Certidão de nascimento ou RG da criança/adolescente;
- Certidão de casamento ou nascimento dos pais;
- Autorização com firma reconhecida do genitor que não formulou o pleito (finalidade: evitar burla ao direito de visita a ele outorgado e decorrente de seu poder familiar);
- Declaração da empresa de intercâmbio ou de turismo, quando se tratar de viagens com esta finalidade.

* A autorização judicial não é necessária (exceções):

- Se a criança ou o adolescente estiver acompanhado apenas por um dos pais ou responsáveis, desde que portando autorização expressa do outro, com firma reconhecida por autenticidade ou semelhança, nos termos da Resolução nº 131 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- Se a criança ou o adolescente estiver desacompanhado dos pais ou responsáveis, ou em companhia de terceiros maiores de idade, desde que portando autorização expressa de ambos, com firma reconhecida por autenticidade ou semelhança, nos termos da Resolução nº 131 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

4. Dúvidas frequentes:

a) O que fazer quando os pais não estão de acordo quanto à autorização para viajar?

Neste caso, deve ser solicitada autorização perante o Juízo da Infância e Juventude que verificará a razão de cada um deles, dando ou não a permissão para que a criança/adolescente viaje. Ou seja, a autoridade judiciária, caso concorde com a viagem, irá suprir a autorização do pai/responsável que não quis autorizar.

b) Os pais/responsáveis podem nomear cônjuge ou terceiro para representação na Vara da Infância e da Juventude com finalidade de requerer autorização de viagem?

Sim, devendo a procuração que nomeia o cônjuge ou terceiro ser com fins específicos.

c) O que fazer quando um dos pais for falecido?

Neste caso, o outro poderá autorizar a viagem, desde que se apresente a Certidão de Óbito daquele, expedida pelo Cartório de Registro Civil das pessoas naturais.

d) O que fazer quando um dos pais for destituído ou suspenso do poder familiar?

Nesta hipótese, o que se comprovará com a certidão de nascimento da criança devidamente averbada, o outro poderá autorizar a viagem.

e) Além da autorização para viajar é necessário autorização para hospedagem de criança ou adolescente em hotel, motel, pensão ou estabelecimento congêneres?

O artigo 82, do ECRAD, disciplina que “É proibida a hospedagem de criança ou adolescente em hotel, motel, pensão ou estabelecimento congêneres, salvo se autorizado ou acompanhado pelos pais ou responsável”. Dessa forma, quando a criança ou o adolescente estiver viajando desacompanhado dos pais ou responsáveis, é necessário, para a hospedagem em hotel, motel, pensão ou estabelecimento congêneres, autorização expressa dos pais em documento público ou particular, com reconhecimento de firma por autenticidade ou semelhança.
<https://www.mpes.mp.br/Arquivos/Modelos/Paginas/NoticiaSemFoto.aspx?pagina=655>

ANEXO II

Termo de Responsabilidade (Regras do Processo de seleção de Bolsa do XXVI Festival de Inverno de Domingos Martins)

Aluno(a) bolsista: _____ (nome completo)

1. ALOJAMENTO:

1.1. Alunos bolsistas que se hospedarem nos alojamentos durante o Festival de Inverno de Domingos Martins, deverão também respeitar as seguintes regras:

1.1.1. Os alojamentos estarão disponíveis a partir das 13h00min do dia 15 de julho de 2018 (domingo), e serão fechados às 18h00min do dia 21 de julho de 2018 (sábado). A FAMES exime-se da responsabilidade da não retirada de seus pertences após o horário estabelecido;

1.1.2. Exclusivamente este ano, a Prefeitura Municipal de Domingos Martins NÃO CONCEDERÁ ALIMENTAÇÃO, ficando a cargo de cada aluno esta despesa;

1.1.3. Participantes deverão, obrigatoriamente, trazer consigo: colchão/colchonete, roupas de cama, toalhas de banho e materiais de higiene pessoal. Para as oficinas, os bolsistas deverão levar seus instrumentos e as suas próprias estantes para partitura;

1.1.4. Orientamos os bolsistas para que não levem pertences e objetos de valor, como joias, laptops, etc. Quanto aos seus instrumentos pessoais, estes deverão acompanhá-los durante todo o dia, a menos que estejam guardados em lugar seguro;

1.1.5. Participantes deverão respeitar os pertences de seus colegas e evitar qualquer contato com os mesmos. Os que desrespeitarem a propriedade de seus colegas poderão ser expulsos do alojamento e do Festival de Inverno de Domingos Martins como Bolsista da FAMES e terá sua inscrição cancelada;

1.1.6. Participantes deverão respeitar e apoiar uma atmosfera de convivência saudável entre todos os hospedados no alojamento;

1.1.7. Não será permitida a presença de pessoas do sexo masculino no quarto feminino e vice-versa. Participantes que desrespeitarem esta regra serão imediatamente expulsos do alojamento e do Festival de Inverno de Domingos Martins como bolsista da FAMES;

1.1.8. Nenhum participante poderá convidar ou fazer comparecer ao alojamento do Festival de Inverno de Domingos Martins uma pessoa que não esteja hospedada neste, mesmo que do mesmo sexo ou não, e/ou sendo participante do Festival que esteja hospedado em outros locais;

1.1.9. É expressamente proibido o consumo de bebidas alcoólicas, entorpecentes e substâncias ilícitas nos alojamentos de qualquer gênero, sob pena de expulsão do Festival;

1.1.10. Participantes visivelmente embriagados ou sob influência de entorpecentes não poderão entrar nos alojamentos;

1.1.11. Participantes que desrespeitarem estas regras, assim com outras de bom senso referentes ao bom comportamento, poderão ser expulsos do Festival;

1.1.12. Não será permitido transitar nos alojamentos entre os quartos e o vestiário, trajando roupa de banho, toalhas e roupas íntimas, assim como roupas de dormir que possam de alguma forma gerar desconforto aos funcionários dos locais dos alojamentos e/ou aos participantes do mesmo.

2. CREDENCIAMENTO:

2.1. O bolsista, ao chegar, deverá se credenciar, levando consigo:

2.1.1. Um Documento Oficial de Identificação com foto.

2.2. Local do Credenciamento: Centro Cultural de Domingos Martins, Av. Senador Jefferson Aguiar, número 275, Centro, Domingos Martins/ES;

2.3. Data do credenciamento: 14/07/2019 (domingo), de 08h00min as 18h00min e 15/07/2019 (segunda), de 08h00min as 12h00min. O aluno bolsista que não se credenciar até este prazo, perderá o direito ao certificado de participação nas oficinas.

3. PARTICULARIDADES DAS OFICINAS:

3.1. O Festival acontecerá de 12 a 21 de julho de 2019 na cidade de Domingos Martins/ES, e as oficinas serão realizadas entre os dias 15 e 21 de julho. às apresentações dos alunos acontecerá no dia 21 (sábado).

3.2. O aluno que efetivar sua inscrição deverá ter conhecimento técnico do instrumento e considerável nível de leitura musical;

3.3. O aluno deve comparecer ao Festival de posse do seu instrumento e material para a realização da oficina, como partituras, estantes e outros pertences didático-musicais;

3.4. O aluno deverá trazer uma calça preta e sapato preto para suas respectivas apresentações, em composição com a camisa do festival que deverá receber;

3.5. Será obrigatório o uso da credencial para ter acesso à sala de aula.

4. CERTIFICADOS:

4.1. Todas as oficinas terão carga horária de 20 horas;

4.2. O aluno deverá ter frequência mínima de 85% na oficina para obter o certificado;

4.3. Durante todos os dias haverá lista de presença na oficina que deve ser assinada pelo aluno para comprovação de presença e posterior emissão do certificado;

4.4. O certificado estará disponível após as apresentações dos alunos no dia 19/07 (sexta-feira) no local onde foi feito o credenciamento (Domingos Martins), com apresentação da credencial;

4.5. O certificado ficará disponível até o dia 21 de julho de 2019 na Secretaria de Cultura e Turismo de Domingos Martins. Após este prazo, a direção do Festival não se responsabilizará pelo envio de certificados aos participantes que não estiverem presentes no dia da entrega.

5. UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS COMUNS:

5.1. Nenhum aluno poderá convidar pessoas que não estejam ligadas ao Festival para participarem em aulas sem a expressa autorização da organização do Festival;

5.2. As dependências das oficinas do Festival estarão disponíveis somente para alunos, professores e administração do Festival;

5.3. Participantes que desrespeitarem estas regras, assim como outras regras de bom senso referentes ao bom comportamento e cooperação entre todos os membros da família do Festival de Inverno de Domingos Martins, poderão ser excluídos, a critério do Festival.

6. USO DE FOTOGRAFIAS E GRAVAÇÕES:

6.1. A participação no Festival de Inverno de Domingos Martins implica na cessão gratuita à organização do festival, de todos os seus direitos de voz, som e imagem, que poderão ser captados pelo Festival ou por terceiros em nome dele, para inclusão dos mesmos em qualquer tipo de suporte material hoje ou no futuro existentes, podendo o Festival livremente deles dispor, bem como de seus extratos, trechos ou partes, dando-lhe qualquer

utilização (não remunerada), exemplificativamente, adaptá-la para fins de produção de obras audiovisuais, para exibição através de projeção em tela em casas de frequência coletiva ou em locais públicos, com ou sem ingresso pago, transmiti-la via rádio e/ou televisão de qualquer espécie (televisão aberta ou televisão por assinatura, através de todas as formas de transporte de sinal existentes, exemplificativamente UHF, VHF, cabo, MMDS e satélite), adaptá-la para qualquer formato, veicular propaganda, bem como fixá-la em qualquer tipo de suporte material, tais como películas cinematográficas de qualquer bitola, CD, CD-ROM, CD-I (compact-disc interativo), home vídeo, DAT (digital áudio tape), DVD (digital vídeo disc) e suportes de computação gráfica em geral, armazená-la em banco de dados, disseminá-la através da Internet, via celular, inclusive para downloads, wap, sms ceder os direitos autorais sobre a obra produzida a terceiros, para qualquer espécie de utilização (não remunerada), utilizar trechos ou extratos das mesmas;

6.2. O participante, desde já, autoriza a utilização de seu nome, apresentações artísticas, imagens e voz, bem como cede a título gratuito os direitos patrimoniais de autor sobre as obras enviadas, permitindo a utilização destas, sem qualquer limitação de tempo, exemplificativamente, mas não se limitando em fotos, cartazes, filmes, spots, em qualquer meio de comunicação utilizado pela organização do Festival para suas campanhas de Marketing, incluindo, mas não se limitando a mídia televisiva, jornais, revistas, outdoors e/ou meio de transmissão digital, com ou sem provedor, inclusive, ceder esses direitos a terceiros.

7. TERMOS GERAIS:

7.1. Alunos participantes que durante a realização do Festival de Inverno de Domingos Martins tiverem sua inscrição cancelada devido ao não cumprimento das regras estabelecidas não terão direito a receber seu Certificado de Participação, serão imediatamente excluídos do alojamento e desde então não poderão mais participar de qualquer atividade oficial do Festival de Inverno de Domingos Martins na condição de participante neste e no ano seguinte;

7.2. Participantes encontrados na posse ou sob influência de substâncias ilícitas proibidas por lei serão imediatamente expulsos do Festival de Inverno de Domingos Martins;

7.3. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Equipe da FAMES responsável pelos bolsistas;

7.4. A FAMES não se responsabiliza pela guarda, envio e/ou despesas de extravio dos instrumentos musicais e quaisquer outros pertences dos alunos bolsistas;

7.5. Declaro ainda para os devidos fins que li e concordo integralmente com as Regras do presente Processo de Seleção de Bolsa do Festival de Inverno de Domingos Martins;

7.6. Entendo a extensão de minhas responsabilidades e obrigações acima descritas e por mim assumidas neste ato através da assinatura deste Termo de Responsabilidade.

Vitória/ES, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do aluno
(se menor, assinar e anexar cópia do RG)

Assinatura do Pai ou Responsável Legal
(anexar cópia do RG)